

PARECER Nº 790/2009 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 145/2009**.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Adolfo Quintas, acrescenta § 3º. Ao artigo 1º. da Lei 11.248 de 01/10/1992, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com criança de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, oferecendo substitutivo.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável de acordo com o substitutivo da CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deva prosperar pelo fato de estabelecer de modo mais categórico e sistemático o atendimento preferencial nos estabelecimentos comerciais.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 02/09/09.

Juliana Cardoso – PT - Presidente

Milton Ferreira - PPS Relator

Sandra Tadeu – DEM

Cláudio Prado - PDT